



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**EDITAL (REPUBLICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 032/2025**

TIPO PROCEDIMENTO: REGISTRO DE PREÇOS

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA
Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://amarante.ma.gov.br>

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
☒ MENOR PREÇO POR LOTE: Intervalo de R\$ 0,01
☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA.

Órgão Solicitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Valdenilson de Sousa Costa

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59horas do dia 11/03/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59horas do dia 11/03/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00horas do dia 14/03/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00horas do dia 14/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30horas do dia 14/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADM. Nº: 032/2025

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, localizada Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 093/2024 - GAP de 13 de Maio de 2024, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a apresentação dos documentos de habilitação sucederá a fase de lances.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado em cada Lote;

4.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO EMPATE:

- 6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 5** e seguintes;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006'.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame seguindo o lance da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

6.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **8.2**.

8.4.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no Termo de Referência, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.7.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

8.7.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

8.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6**.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste edital, se for o caso.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso haja necessidade o setor técnico requisitante poderá exigir as amostras dos produtos, do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme prazo disciplinado para a entrega dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.

9.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com previsão na [Lei 14.133/21, art. 64](#):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://amarante.ma.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) Lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.3. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://amarante.ma.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Amarante do Maranhão – MA, 27 de fevereiro de 2025.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria nº 088/2024 - GAP



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Amarante do Maranhão/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml fr c/120ml	UNID	9.000	R\$ 8,39	R\$ 75.510,00
2	Acebrofilina xarope pediátrico com 5mg/ml fr c/120ml	UNID	10.000	R\$ 8,37	R\$ 83.700,00
3	Aciclovir 200 mg comprimido	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico bisnaga com 10 gramas	UNID	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
5	Acido Acetilsalisico 100 mg comprimido	UNID	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
6	Ácido fólico 5 mg comprimido	UNID	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
7	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UNID	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
9	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco com 10ml	UND	30.000	R\$ 1,79	R\$ 53.700,00
10	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
11	Alopurinol de 100 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

12	Alopurinol de 300 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
13	Ambroxol , cloridrato adulto 30mg/5ml xarope com 100ml	UNID	15.000	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
14	Ambroxol, cloridrato infantil 15mg/5ml xarope com 100ml	UNID	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 500 mg + 125 mg comprimido	UNID	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio de 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral frasco com 70ml	UNID	200	R\$ 28,06	R\$ 5.612,00
17	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml	FRC	12.000	R\$ 7,36	R\$ 88.320,00
18	Amoxicilina 500 mg comprimido ou cápsula	UNID	200.000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
19	Ampicilina 500 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
20	Ampicilina suspensão 250mg 60ml	UNID	4.000	R\$ 8,54	R\$ 34.160,00
21	Atenolol 100 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
22	Atenolol 25 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
23	Atenolol 50 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
24	Azitromicina 40 mg/ml 600mg pó para suspensão oral frasco 15ml	UNID	8.000	R\$ 10,93	R\$ 87.440,00
25	Azitromicina 40 mg/ml 900 mg pó para suspensão oral frasco 22,5ml	UNID	3.000	R\$ 18,97	R\$ 56.910,00
26	Azitromicina 500 mg comprimido	UND	60.000	R\$ 1,37	R\$ 82.200,00
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UND	7.000	R\$ 10,61	R\$ 74.270,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	7.000	R\$ 10,82	R\$ 75.740,00
29	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI +100.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	1.500	R\$ 11,58	R\$ 17.370,00
30	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco com 80ml	UNID	8.000	R\$ 8,44	R\$ 67.520,00
31	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
32	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante frasco com 20ml	UNID	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
34	Captopril 25 mg comprimido	UNID	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
36	Carvedilol 12,5 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
37	Carvedilol 25 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
38	Carvedilol 3,125 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
39	Carvedilol 6,25 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
40	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 60ml	UNID	8.000	R\$ 12,97	R\$ 103.760,00
41	Cefalexina 500 mg / capsula ou comprimido	UND	80.000	R\$ 1,16	R\$ 92.800,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

42	Cetoconazol 2% xampu frasco com 100ml	UNID	500	R\$ 16,08	R\$ 8.040,00
43	Cetoconazol 200mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
44	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 100ml (solução fisiologica)	UND	10.000	R\$ 5,58	R\$ 55.800,00
45	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 500ml (solução fisiologica)	UND	10.000	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00
46	Cloreto de Sodio 0,9% solucao injetavel c/250ml	UND	10.000	R\$ 5,61	R\$ 56.100,00
47	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
48	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00
49	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula	UNID	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
50	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
51	Cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
52	Cloridrato de hidralazina 50mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
53	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) injetável frasco-ampola com 20ml Sem Vaso	UNID	3.000	R\$ 7,92	R\$ 23.760,00
54	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga com 30 gramas	UNID	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
55	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	UNID	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
56	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	UNID	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
57	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	UNID		R\$ 0,36	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

	comprimido		5.000		
58	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
59	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
60	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
61	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido ou comprimido dispersível	UNID	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
62	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido ou comprimido dispersível	UNID	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
63	Cloridrato de piridoxina 40 mg comprimido (complexo B)	UNID	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
64	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
65	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
66	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
67	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	UNID	120.000	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00
68	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	1.000	R\$ 18,06	R\$ 18.060,00
69	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco com 100ml	UNID	3.000	R\$ 5,02	R\$ 15.060,00
70	Dexametasona 0,1% creme dermatologico bisnaga com 10g	UNID	5.000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
71	Dexametasona 4 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
72	Diazepam 10 mg comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
73	Diazepam 5 mg comprimido	UNID		R\$ 0,17	R\$ 1.020,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

			6.000		
74	Diazepam 5 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
75	Diclofenaco sodico 50mg comp	UND	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
76	Digoxina 0,25 mg comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
77	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID	150.000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
78	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	20.000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
79	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
80	Espironolactona 100 mg comprimido	UNID	4.000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
81	Espironolactona 25 mg comprimido	UNID	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
82	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 60ml	UNID	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
83	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	UNID	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
84	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola com 5ml	UNID	1.000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
85	Fenobarbital 100 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
86	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	2.000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
87	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral frasco com 20ml	UNID	600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00
88	Fluconazol 150 mg cápsula	UNID	35.000	R\$ 1,53	R\$ 53.550,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

89	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	12.000	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
90	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona solução solução oral frasco com 60ml	UNID	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
91	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
92	Furosemida 40 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
93	Glibenclamida 5 mg comprimido	UNID	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
94	Glicerol 120 mg/ml solução retal (enema) sol retal frasco com 500 ml	UNID	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
95	Glicerol 72 mg supositório retal	UNID	600	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
96	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNID	8.000	R\$ 8,66	R\$ 69.280,00
97	Glicose 50 mg/ml - 50% solução injetável ampola com 10ml	UNID	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
98	Haloperidol 1 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
99	Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco com 20ml	UNID	400	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
100	Haloperidol 5 mg comprimido	UNID	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
101	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	1.000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
102	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	UNID	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
103	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

104	Ibuprofeno 300 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
105	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID	20.000	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00
106	Ibuprofeno 600 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
107	Itraconazol 100 mg cápsula	UNID	3.000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
108	Ivermectina 6 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
109	Lactulose 667 mg/ml xarope com 120ml	UNID	2.000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
110	Lancetas produto perfurante composto de um corpo de polietileno e uma agulha de aço inoxidável em sua parte distal, cuja esterilidade e garantida por uma tampa protetora.	UNID	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
111	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
112	Loratadina 10 mg comprimido	UNID	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
113	Losartana potássica 100 mg comprimido	UNID	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
114	Losartana potássica 50 mg comprimido	UNID	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
115	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral ou xarope frasco com 120ml	UNID	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
116	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
117	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	UNID	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
118	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	UNID	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

119	Metildopa 250 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
120	Metildopa 500 mg comprimido	UNID	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
121	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com 50g com aplicador.	UNID	8.000	R\$ 9,50	R\$ 76.000,00
122	Metronidazol 250 mg comprimido	UNID	120.000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
123	Metronidazol 400 mg comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
124	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	UNID	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
125	Nifedipino 20 mg cápsula ou comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
126	Nimesulida gotas 50 mg/ml com 15ml	UNID	20.000	R\$ 2,02	R\$ 40.400,00
127	Nimesulida 100mg comp	UNID	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
128	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral frasco com 30ml mais conta-gotas	UNID	3.000	R\$ 7,75	R\$ 23.250,00
129	Nistatina Creme Vaginal Com Aplicador	UND	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
130	Nitrato de miconazol 2% creme dermatologica bisnaga com 28 gramas	UNID	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
131	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal bisnaga com 80grama mais 10 aplicadores	UNID	8.000	R\$ 12,13	R\$ 97.040,00
132	Nitrato de miconazol 2% loção frasco com 30ml	UNID	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
133	Óleo mineral óleo frasco com 100ml	UNID	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
134	Omeprazol 20 mg cápsula	UNID	120.000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

135	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID	15.000	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
136	Paracetamol 500 mg comprimido	UNID	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
137	Paracetamol 750 mg comprimido	UNID	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
138	Pasta d' Água susp. Com 100ml	UNID	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
139	Permetrina 1% (10mg/g) loção frasco com 60ml	UNID	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
140	Prednisona 20 mg comprimido	UNID	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
141	Prednisona 5 mg comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
142	Risperidona 1mg comprimido	UNID	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
143	Risperidona 2mg comprimido	UNID	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
144	Sais para reidratação oral (FN) pó para solução oral pacote com 30grama	UNID	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
145	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID	200.000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
146	Simeticona 40mg comp.	UNID	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
147	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID	10.000	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00
148	Sinvastatina 20 mg comprimido	UNID	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
149	Sinvastatina 40 mg comprimido	UND	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
150	Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga com 30grama	UNID	2.000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
151	Sulfadiazina de prata 1% creme pote	UNID		R\$ 45,40	R\$ 54.480,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

	com 400grama		1.200		
152	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml suspensão oral frasco com ml(60ML)	UNID	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
153	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido	UNID	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
154	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol) aerossol oral	UNID	10	R\$ 20,93	R\$ 209,30
155	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30ml	UNID	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
156	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID	400.000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
157	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope frasco com 100ml	UNID	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
158	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID	150.000	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
					R\$ 3.558.597,30

LOTE II - INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
159	Abaixador de língua descartável de madeira 15cm convencional.	UNID	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
160	Água oxigenada 10 volume com 1000ml (PEROXIDO DE	UNID	1.200	R\$ 7,81	R\$ 9.372,00
161	Agulha 13 x 0,45	UNID	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
162	Agulha 25x7	UNID	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
163	Agulha 25x8	UNID	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
164	Agulha 30x7	UND	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

165	Agulha 30x8	UND	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
166	Agulha 40x12	UNID	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
167	Agulha de raque nº 25Gx3	UNID	2.000	R\$ 12,58	R\$ 25.160,00
168	Agulha de raque nº 26Gx3	UNID	2.000	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
169	Agulha de Raqui 22Gx3	UND	1.500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
170	Álcool etílico 0,7 gel - FN frasco com 500 grama	UNID	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
171	Álcool etílico 70% (p/p) solução -frasco com 1000ml	UNID	2.400	R\$ 9,15	R\$ 21.960,00
172	Algodão 500g	UNID	2.000	R\$ 20,09	R\$ 40.180,00
173	Algodão ortopédico 10 cm X1 metro	UNID	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
174	Algodoao ortopedico 12cm x 1metro	UND	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
175	Algodão ortopédico 15 cm x 1metro	UNID	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
176	Algodão ortopédico 20 cm x 1metro	UNID	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
177	ALMOTOLIA com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. Cap. 250 ml.	UNID	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
178	ALMOTOLIA com aplicador e tampa de alumínio, ou de plástico resistente, para armazenamento e aplicação de soro, álcool e etc. Cap. 500 ml.	UNID	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

179	AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO/MASCARA, equipamento de regaste e uso hospitalar, ambulatorial, de fácil uso e esterilização, balão em silicone translúcido autoclave, cap. 1600 ml, peso 1,500.	UNID	10	R\$ 231,71	R\$ 2.317,10
180	AMBU INFANTIL C/ RESERVATÓRIO/MASCARA, Corpo combalão de silicone translucido, Máscara de Silicone Infantil n.3, Válvula de escape com duas membranas, Extensão plástica com conector ,cap.500ml	UNID	10	R\$ 222,35	R\$ 2.223,50
181	AMBU NEONATAL C/ RESERVATÓRIO/MASCARA, balão em silicone altoclavável de 1.600ml, válvula unidirecional (bico de pato), válvula para reservatório (não autoclavável) reservatório com 2500 ml (não autoclavável)	UNID	8	R\$ 222,35	R\$ 1.778,80
182	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (esfigmomanômetro) , Fixação em velcro, presilha ajustável, braçadeira 520mm comp x 140mm larg.	UNID	360	R\$ 109,82	R\$ 39.535,20
183	APARELHO NEBULIZAÇÃO, Voltagem 127/210 Wac ou 230/240 , Wac Frequência 50/60 Hz, Motor ¼ Hp, Mascara de silicone, recipiente cap 10 ml. deligamento automático	UNID	30	R\$ 152,88	R\$ 4.586,40
184	Atadura de crepe 10cm x 1,8m	UNID	24.000	R\$ 0,96	R\$ 23.040,00
185	Atadura de crepe 12cm x 1,8 m	UND	24.000	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

186	Atadura de crepe 15cm x 1,8m	UNID	24.000	R\$ 1,02	R\$ 24.480,00
187	Atadura de crepe 20cm x 1,8m	UNID	24.000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
188	Atadura de gesso 10cm x 3m	UNID	2.400	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00
189	Atadura de gesso 15cm x 3m	UNID	2.400	R\$ 4,91	R\$ 11.784,00
190	Atadura de gesso 20cm x 3m	UNID	2.400	R\$ 6,82	R\$ 16.368,00
191	AVENTAL DESCARTAVEL ; Aventaldescartavel manda longa confeccionado em tnt(polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. C/10	PCT	1.000	R\$ 19,78	R\$ 19.780,00
192	BALANÇA PORTÁTIL MECÂNICA ANALOGICA COM CAPACIDADE DE150KG,Digital Ultra Portatil Vidro pretocap. 150kg	UNID	120	R\$ 84,56	R\$ 10.147,20
193	Bobina de papel para eletrocardiografico ecafix papel termo sensível, com ótima sensibilidade e impressao termica tamnho 80mm/20m	UNID	200	R\$ 68,12	R\$ 13.624,00
194	Bolsa coletora de urina com capacidade para 2000 ml com dispositivo anti- refluxo	UNID	4.000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
195	Bolsa de Colostomia Drenável 63mm	UNID	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
196	Bolsa de Colostomia Drenável com Placa Protetora de Pele drenável anatômica com Sistema de Fixação Adesivo diametro de flagem 70mm (convatec/vitalgold)	UNID	600	R\$ 18,21	R\$ 10.926,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

197	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 00 50mm	UNID	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
198	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 1 70mm	UNID	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
199	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 2 80mm	UNID	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
200	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 3 90 mm	UNID	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
201	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 4 100 mm	UNID	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
202	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 5 110mm	UNID	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
203	Cânula Orofaringea (guedel) Nº 7	UNID	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
204	Cânula Orofaringea(guedel) Nº 6	UNID	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
205	Cateter intravenoso nº 14	UNID	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
206	Cateter intravenoso nº 16	UNID	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
207	Cateter intravenoso nº 18	UNID	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
208	Cateter intravenoso nº 20	UNID	20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
209	Cateter intravenoso nº 22	UNID	24.000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00
210	Cateter intravenoso nº 24	UNID	24.000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00
211	Cateter nasal p/ oxigênio p/ RN	UNID	4.000	R\$ 2,51	R\$ 10.040,00
212	Catéter para oxigênio tipo óculos adulto	UNID	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
213	Clamp umbilical plástico , resistente e atóxico, anti-alérgico e apirógeno	UNID	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

214	Clorexidina 2% degermante 1000ml	UND	600	R\$ 24,26	R\$ 14.556,00
215	Coletor universal (urina) estéril de 50 ml	UNID	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
216	COMADRE, material de plástico leve ou inox, anatômico, mais higiênico, fácil manuseio, melhor conforto para paciente, resistente até 120 kg	UNID	6	R\$ 238,80	R\$ 1.432,80
217	Degermante (povidine PVPI) 1000ml	UND	1.200	R\$ 55,77	R\$ 66.924,00
218	Descartex c/capacidade para 13 litros	UNID	1.500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
219	Descartex c/capacidade para 20 litros	UND	2.000	R\$ 10,34	R\$ 20.680,00
220	Eletrodo cardiológico adulto dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de Cloreto de Prata (agcl)	UNID	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
221	Equipo microgotas com ejetor lateral	UNID	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
222	Equipo p/ sangue Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de sangue e derivados, controle de gotejamento, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso	UNID	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
223	Equipo p/ soro macrogotas c/ injetor lateral	UNID	40.000	R\$ 1,54	R\$ 61.600,00
224	Escova p/ asspsia 2% c/ clorexidina	UND	2.400	R\$ 3,03	R\$ 7.272,00
225	Esparadrapo 10cmx4,5m G	UNID	5.000	R\$ 12,55	R\$ 62.750,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

226	Espatula de aires de madeira	UNID	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
227	ESTETOSCÓPIO ,baixo peso,Diafragmas de alta sensibilidade, Disponível em 3 versões: adulto, pediátrico e neonatal.Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som	UNID	50	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
228	Extensão Latéx (garrote) 15cm	PCT	100	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
229	Filme p/ raio x 18x24	UND	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
230	Filme p/ raio x 24x30	UNID	3.000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
231	Filme p/ raio x 30x40	UNID	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
232	Filme p/ raio x 35x35	UND	3.000	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
233	Filme p/ raio x 35x43	UNID	3.000	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
234	Filme para ultrassom UPP - 110S 110mmx 20m tipo normal para ultrassom	UNID	240	R\$ 91,56	R\$ 21.974,40
235	Fio algodão/poliéster nº 0 c/ agulha estéril 75 cm	UNID	1.200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
236	Fio algodão/poliéster nº 0 s/ agulha estéril 75 cm	UNID	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
237	Fio algodão/poliéster nº 1 c/ agulha estéril 75 cm	UNID	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
238	Fio algodão/poliéster nº 2 c/ agulha estéril 75 cm	UNID	1.200	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00
239	Fio algodão/poliéster nº 3 c/ agulha estéril 75 cm	UNID	1.200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
240	Fio cat-gut cromado nº 0.0 c/ag 90cm	UNID	1.800	R\$ 4,83	R\$ 8.694,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

241	Fio cat-gut cromado nº 1.0 c/ ag 75 cm	UNID	2.400	R\$ 4,85	R\$ 11.640,00
242	Fio cat-gut cromado nº 2.0 c/ag 75cm	UNID	2.400	R\$ 4,85	R\$ 11.640,00
243	Fio cat-gut cromado nº 3.0 c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,86	R\$ 8.748,00
244	Fio cat-gut cromado nº 4.0 c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,89	R\$ 8.802,00
245	Fio cat-gut simples nº 0-0 c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,84	R\$ 8.712,00
246	Fio cat-gut simples nº 1-0 c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
247	Fio Cat-gut simples nº 2-0 c/ Ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
248	Fio cat-gut simples nº 3-0c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
249	Fio cat-gut simples nº 4-0 c/ag 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
250	Fio de nylon nº 0-0 c/ag 45cm	UNID	2.400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
251	Fio de nylon nº 1-0 c/ag 45cm	UNID	2.400	R\$ 1,77	R\$ 4.248,00
252	Fio de nylon nº 2-0 c/ag 45cm	UNID	3.600	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
253	Fio de nylon nº 3-0 c/ag 45cm	UNID	3.600	R\$ 1,77	R\$ 6.372,00
254	Fio de nylon nº 4-0 c/ag 45cm	UNID	2.400	R\$ 1,77	R\$ 4.248,00
255	Fio prolipropileno/prolene nº0.0 , 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,42	R\$ 7.956,00
256	Fio prolipropileno/prolene nº1.0, 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
257	Fio prolipropileno/prolene nº2.0, 75cm	UNID	1.800	R\$ 4,44	R\$ 7.992,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

258	Fio vicril 3.0 com agulha 3.0 cm	UND	1.800	R\$ 8,09	R\$ 14.562,00
259	Fio vicril nº0.0, com agulha 3.0cm	UNID	1.800	R\$ 7,97	R\$ 14.346,00
260	Fio vicril nº0.1, com agulha 3.0cm	UNID	1.800	R\$ 7,97	R\$ 14.346,00
261	Fio vicril nº2.0, com agulha 3.0cm	UNID	1.800	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00
262	Fita adesiva p/ autoclave	UNID	2.400	R\$ 5,23	R\$ 12.552,00
263	Fita hospitalar crepe 19 mmx50m	UNID	2.400	R\$ 4,96	R\$ 11.904,00
264	Fixador de Lamina de PCCU com 100 ml	UNID	240	R\$ 11,75	R\$ 2.820,00
265	Fixador p/ raio x manual galão 36 litros	UNID	16	R\$ 453,12	R\$ 7.249,92
266	Fralda descartavel geriátrica G	UNID	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
267	Fralda descartavel geriátrica M	UNID	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
268	Fralda descartavel geriátrica P	UNID	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
269	Fralda descartavel geriátrica XG	UNID	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
270	Fralda descartavel infantil G	UNID	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
271	Fralda descartavel infantil M	UNID	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
272	Fralda descartavel infantil P	UND	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
273	Fralda descartavel infantil XG	UNID	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
274	Gases tipo queijo 100% algodão 9 fios por cm² rolos com 91cm por 91metros	ROLO	3.000	R\$ 31,59	R\$ 94.770,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

275	Gazes compressa p/ cirurgia (campo operatório) 100% algodão 45cm por 50cm pacote com 50 compressa	PCT	1.000	R\$ 65,15	R\$ 65.150,00
276	Gazes em compressa 9 fios por cm ² 7,5cm X 7,5 cm pacote C/ 500 UND	PCT	7.000	R\$ 15,05	R\$ 105.350,00
277	Gel hidrossolúvel para ultrassonografia diagnostica e terapêutica, hipoalérgico, acondicionado em frasco 5000ml	UNID	240	R\$ 41,67	R\$ 10.000,80
278	GLICOSÍMETRO, Micro Amostra de Sangue – Apenas 0.9 microlítro, Resultado Rápido - 5 Segundos 500 memórias, Aviso de Hipoglicemia, Marcação Pré e Pós Refeições, Médias Automáticas: 7, 14 e 30 dias, Alarmes configuráveis de medição, Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente	UNID	150	R\$ 18,74	R\$ 2.811,00
279	Glutaraldeído 2% pronto frasco com 1000ml (Glutaron 2%)	UNID	60	R\$ 64,99	R\$ 3.899,40
280	Gorros sanfonado, branco, descartável de polipropileno	UNID	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
281	Kit PCCU G	KIT	3.000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
282	Kit PCCU M	KIT	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
283	Kit PCCU P	KIT	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
284	Lâmina de Laringoscópio nº 2 reta	UNID	4	R\$ 159,16	R\$ 636,64
285	Lâmina de Laringoscópio nº 3 reta	UNID	4	R\$ 159,16	R\$ 636,64
286	Lâminas de bisturi nº 22	UNID	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

287	Lâminas de bisturi nº 23	UNID	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
288	Lâminas de bisturi nº 24	UNID	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
289	Lancetas produto perfurante composto de um corpo de polietileno e uma agulha de aço inoxidável em sua parte distal, cuja esterilidade e garantida por uma tampa protretora.	UNID	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
290	Luva cirúrgica estéril embalagem com 1 par nº 7.0	PAR	10.000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
291	Luva cirúrgica estéril embalagem com 1 par nº 7.5	PAR	10.000	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
292	Luva cirúrgica estéril embalagem com 1 par nº 8.0	PAR	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
293	Luvax latex de procedimento grande G caixa com 100 unidades	CX	3.000	R\$ 25,75	R\$ 77.250,00
294	Luvax latex de procedimento média M caixa com 100 unidades	CX	3.000	R\$ 25,59	R\$ 76.770,00
295	Luvax latex de procedimento pequena P caixa com 100 unidades	CX	3.000	R\$ 25,59	R\$ 76.770,00
296	Luvax latex de procedimento pequena-pequena PP caixa com 100 unidades	CX	2.000	R\$ 25,59	R\$ 51.180,00
297	Manitor de pressão arterial digital automatico de pulso (aparelho de PA digital de pulso	UNID	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
298	MANTA TÉRMICA,Tamanho adulto, corpo inteiro, propiciam a distribuição uniforme de ar, dimensões 102cm,x229cm, peso 255 gramas, material poliéster metalizada	UNID	6	R\$ 42,07	R\$ 252,42



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

299	Máscara descartável c/ elástico, branca, tripla, atóxica, hipoalergênica, não esteril. CX C/ 50UND	CX	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
300	Mascara p/inalação infantil	UNID	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
301	Multi-via c/ duas vias c/ clamp, tubo flexível 18 cm, c/ conector luer slip	UNID	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
302	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, Tamanho reduzido com display (LED) de fácil leitura. Auto desligamento em caso de não utilização	UNID	24	R\$ 119,83	R\$ 2.875,92
303	Pro pés, branco, descartável de polipropileno PCT C/ 100 UND	PCT	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
304	Revelador p/ raio x galão com 36 litros	UNID	20	R\$ 833,40	R\$ 16.668,00
305	Saco plástico em polietileno resistente para coleta de lixo de resíduo de saúde, linha hospitalar ABNT ANVISA na cor branca capacidade 100 litros,	UNID	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
306	Scalp nº 19 G, esteril, atóxico, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno	UNID	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
307	Scalp nº 21G esteril, atóxico, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno	UNID	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
308	Scalp nº 23G esteril, atóxico, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno	UNID	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
309	Scalp nº 25G esteril, atóxico, apirogênico, esterilizado com óxido de etileno	UNID	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

310	Scalp nº 27G esteril, atóxico, apirogênico, esterelizado com óxido de etileno	UNID	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
311	Seringa 10ml com agulha	UNID	100.000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
312	Seringa 10ml sem agulha	UNID	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
313	Seringa 1ml sem agulha	UNID	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
314	Seringa 20ml com agulha	UNID	70.000	R\$ 0,54	R\$ 37.800,00
315	Seringa 20ml sem agulha	UNID	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
316	Seringa 3ml com agulha	UNID	70.000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
317	Seringa 3ml sem agulha	UNID	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
318	Seringa 5ml com agulha	UNID	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
319	Seringa 5ml sem agulha	UNID	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
320	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina 1ml	UNID	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
321	SONAR ,Peso: 1400g.Dimensões: 10 x 18 x 26cm.Alimentação 110 x 220v.Suporte para fixação do transdutor. Display numérico com escala de 50 a 220 BPM (batimentos por minutos)	UNID	10	R\$ 1.170,02	R\$ 11.700,20
322	Sonda de aspiração nº 12	UNID	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
323	Sonda de aspiração nº 14	UNID	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
324	Sonda de aspiração nº 16	UNID	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

325	Sonda de aspiração nº 6	UNID	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
326	Sonda de aspiração nº 8	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
327	Sonda de foley nº 10	UNID	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
328	Sonda de foley nº 12	UNID	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
329	Sonda de foley nº 14	UNID	2.500	R\$ 4,36	R\$ 10.900,00
330	Sonda de foley nº 16	UNID	2.500	R\$ 4,42	R\$ 11.050,00
331	Sonda de foley nº 18	UNID	2.000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
332	Sonda Enteral c/ Fio guia	UNID	200	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
333	Sonda nasogástrica longa nº 10	UNID	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
334	Sonda nasogástrica longa nº 12	UNID	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
335	Sonda nasogástrica longa nº 14	UNID	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
336	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNID	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
337	Sonda Nasogástrica longa nº 20	UNID	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
338	Sonda nasogástricalonga nº 18	UNID	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
339	Sonda uretral de alivio nº 10	UNID	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
340	Sonda uretral de alivio nº 12	UNID	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
341	Sonda uretral de alivio nº 14	UNID	8.000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

342	Sonda uretral de alivio nº 16	UNID	8.000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
343	Sonda uretral de alivio nº 18	UNID	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
344	Sonda uretral de alivio nº 20	UNID	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
345	Tala de imobilização aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A tamanho G	UNID	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00
346	Tala de imobilização aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A tamanho M	UNID	20	R\$ 59,05	R\$ 1.181,00
347	Tala de imobilização aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A tamanho P	UNID	10	R\$ 58,82	R\$ 588,20
348	Tala de imobilização aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A tamanho GG	UNID	10	R\$ 60,48	R\$ 604,80
349	Termômetro clínico digital	UNID	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
350	TERMOMÊTRO DIGITALP/GELADEIRA, Medida produto 60x39x16mm, comp do cabo 50cm, faixa de medição 50°C a + 70°C, precisão +/- 1°C para escala -20°C a + 50°C a +/- 2 nas outras temperatura.	UNID	60	R\$ 136,58	R\$ 8.194,80
351	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar;	UNID	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
352	Topico (povidine PVPI) 1000ml	UND	1.200	R\$ 54,83	R\$ 65.796,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

353	Tubo Orotraqueal 2,0 com balão	UNID	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
354	Tubo Orotraqueal 2,5 com balão	UNID	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
355	Tubo Orotraqueal 3,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
356	Tubo Orotraqueal 3,5 com balão	UNID	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
357	Tubo Orotraqueal 4,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
358	Tubo Orotraqueal 5,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
359	Tubo Orotraqueal 6,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
360	Tubo Orotraqueal 7,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
361	Tubo Orotraqueal 7,5 com balão	UNID	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
362	Tubo Orotraqueal 8,0 com balão	UNID	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
363	Tubo Orotraqueal 8,5 com balão	UNID	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
					R\$ 2.625.604,64

LOTE III - MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORTARIA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
364	Risperidona 3mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	6.000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
365	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco com 100ml (port.344+B158:B165/98) (C1)	UNID	400	R\$ 18,69	R\$ 7.476,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

366	Carbamazepina 200 mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
367	Carbamazepina 400 mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
368	Carbonato de Lítio 300mg comp. (port. 344/98) (C1)	UNID	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
369	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral (port. 344/98) (B1)	UNID	800	R\$ 19,21	R\$ 15.368,00
370	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
371	Cloridrato de amitriptilina 75mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
372	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
373	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
374	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido (port. 344/98) (c1)	UNID	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
375	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável (port. 344/98) (C1)	UNID	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
376	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml solução injetável ampola com 1ml (port. 344/98) (C1)	UNID	400	R\$ 16,72	R\$ 6.688,00
					R\$ 66.272,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
377	Acido Ascórbico 100mg/ml (Vitamina C), ampola de 5ml	UNID	40.000	R\$ 1,36	R\$ 54.400,00
378	Acido tranexâmico 50mg/ml	UNID		R\$ 4,78	R\$ 43.020,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

	(Transamim) ampola de 5ml		9.000		
379	Adrenalina 1mg/ml solução injetável	UNID	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
380	Água para autoclave com 5000ml	UNID	1.000	R\$ 11,64	R\$ 11.640,00
381	Água para injeção 500ml	UND	1.200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
382	Água para injeção ampola com 10 ml	UNID	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
383	Álcool Iodado Solução tópica 1000 ml.	UNID	1.000	R\$ 25,45	R\$ 25.450,00
384	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNID	5.000	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
385	Ampicilina 1000mg frasco-ampola+diluyente	UNID	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
386	Ampicilina 500mg frasco-ampola+diluyente	UNID	10.000	R\$ 1,73	R\$ 17.300,00
387	Atropina, sulfato 0,25mg /ml ampola de 1ml	UNID	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
388	Atropina, sulfato 0,5mg /ml ampola de 1ml	UNID	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
389	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	8.000	R\$ 10,57	R\$ 84.560,00
390	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	7.500	R\$ 10,81	R\$ 81.075,00
391	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	UNID	2.000	R\$ 11,21	R\$ 22.420,00
392	Bicarbonato de Sódio 10% , ampolas de 10ml	UNID	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
393	Brometo de Ipratropio gotas 25mg/ml	UND	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

394	Bromoprida 10mg/2ml injetavel	UND	10.000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
395	Bupivacaina,cloridrato (Neocaina pesada)0,5%/ml , frasco-ampola de 4ml	UNID	4.500	R\$ 13,20	R\$ 59.400,00
396	Cálcio, Gliconato de 10% ampola de 10ml.	UNID	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
397	Cefalotina sódica 1g , frasco-ampola+diluente	UND	12.000	R\$ 5,27	R\$ 63.240,00
398	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável frasco-ampola +diluente endovenosa	UND	15.000	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
399	Cetamina, cloridrato (ketalar) 50mg/ml frasco-ampola de 10ml	UNID	400	R\$ 129,37	R\$ 51.748,00
400	CETOPROFENO 100MG IV PO INJ	UND	10.000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
401	CETOPROFENO 50MG INJ 2ML IM	UND	10.000	R\$ 3,23	R\$ 32.300,00
402	Cimetidina 150mg/ml, ampola de 2ml	UNID	5.000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
403	Ciprofloxacina 2mg/ml com 100ml injetável	UND	1.800	R\$ 23,76	R\$ 42.768,00
404	Ciprofloxacina 2mg/ml com 200ml injetável	UND	1.800	R\$ 40,66	R\$ 73.188,00
405	Citrato Fentanila 50mcg/ml, ampola de 2ml	UNID	3.000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
406	Clindamicina 150mg/ml ampola com 2ml	UNID	2.000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00
407	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	UNID	1.000	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
408	Clonidina 150mcg/ml ampola com 1ml	UND	1.000	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
409	Clorafenicol frasco ampola 1g injetável com diluente 5 ml	UNID	2.000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

410	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 100ml (solução fisiologica)	UND	14.000	R\$ 5,57	R\$ 77.980,00
411	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 250ml (solução fisiologica)	UNID	14.000	R\$ 5,67	R\$ 79.380,00
412	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável com 500ml (solução fisiologica)	UND	15.000	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
413	Cloreto de Sodio 0,9% Solucao injetavel 1000ml (solucao fisiologica)	UND	3.000	R\$ 10,83	R\$ 32.490,00
414	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola com 3ml	UNID	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
415	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável ampola com 20 ml	UNID	1.000	R\$ 8,87	R\$ 8.870,00
416	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável ampola com 10ml	UNID	1.000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
417	Cloridrato de duloxetine 60mg comprimido	UNID	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
418	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml frasco com 20ml	UNID	400	R\$ 21,31	R\$ 8.524,00
419	Cloridrato de lidocaina 2% (20mg/ml) injetavel c/20ml com vaso	UND	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
420	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/ml) injetável frasco-ampola com 20ml sem vaso	UNID	5.000	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00
421	Cloridrato de lidocaína 2% gel bisnaga com 30 gramas	UNID	5.000	R\$ 5,38	R\$ 26.900,00
422	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	15.000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
423	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	15.000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

424	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
425	Complexo B, ampola de 2ml	UNID	40.000	R\$ 1,48	R\$ 59.200,00
426	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola com 2ml (Deslanol)	UNID	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
427	Diazepam 5 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	7.000	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
428	Diclofenaco potássico 75mg/3ml ampola de 3ml	UNID	15.000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
429	Diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola de 3ml	UNID	40.000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
430	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato (Dramim B6 inj. 50mg+50mg/ml) ampola de 1ml	UNID	8.000	R\$ 8,44	R\$ 67.520,00
431	Dimeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml (simeticona)	UNID	5.000	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
432	Dipirona sódica 500 mg comprimido	UNID	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
433	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola de 2ml	UNID	40.000	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
434	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco com 10ml	UNID	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
435	Ergometrina, maleato 0,2mg/ml (Ergotrate), ampola de 1ml.	UNID	2.000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
436	Escopolamina, butilbrometo (Buscopan simples) 20mg/ml, ampolas de 1ml	UNID	10.000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
437	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg+500mg/ml (Buscopan composto), ampolas de 5ml	UNID	17.000	R\$ 2,36	R\$ 40.120,00
438	Etilefrina, cloridrato (Efortil) 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNID	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
439	Etomidado 2mg/ml com 10ml inj	UNID		R\$ 40,13	R\$ 8.026,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

			200		
440	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola com 5ml	UNID	2.000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
441	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
442	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	20.000	R\$ 1,74	R\$ 34.800,00
443	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola com 2,5ml	UNID	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
444	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2ml	UNID	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
445	Gentamicina sulfato 20mg/1ml ampola com 1ml	UNID	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
446	Gentamicina sulfato 40mg/1ml ampola com 1ml	UNID	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
447	Gentamicina sulfato 80mg/2ml ampola com 2ml	UNID	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
448	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 250ml	UNID	8.000	R\$ 7,92	R\$ 63.360,00
449	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNID	12.000	R\$ 8,45	R\$ 101.400,00
450	Glicose 50 mg/ml - 50% solução injetável ampola com 10ml	UNID	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
451	Glicose 500 mg/ml - 25% solução injetável ampola com 10ml	UNID	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
452	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNID	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
453	Heparina 5000 ui 5ml , frasco ampola de 5ml	UND	1.000	R\$ 20,80	R\$ 20.800,00
454	Heparina 5000 ui/0,25ml, frasco ampola	UNID		R\$ 12,67	R\$ 25.340,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

			2.000		
455	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml inj. , ampola com 1ml	UNID	1.000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
456	Hidrocortisona 100mg, frasco-ampola 2,5 ml.	UNID	12.000	R\$ 5,52	R\$ 66.240,00
457	Hidrocortisona 500mg, frasco-ampola 3 ml	UNID	12.000	R\$ 8,44	R\$ 101.280,00
458	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio susp. 35,6mg +37mg/ml com 100ml	UNID	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
459	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão, frasco de 100 ml	UNID	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
460	Isoxsuprina, cloridrato (Inibina 5mg/ml), ampola com 2ml.	UNID	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
461	Kollagenase com Cloranfenicol pomada 30G	UND	1.000	R\$ 19,01	R\$ 19.010,00
462	Levobupivacaina, cloridrato (Novabupi) 5mg/ml ampola de 20ml.	UNID	2.000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
463	Magnésio, Sulfato 50% ampola c/10ml.	UNID	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
464	Metronidazol 4% inj. Frasco de 100ml	UNID	6.000	R\$ 7,66	R\$ 45.960,00
465	Midazolam 1mg/ml inj. Ampola de 5ml (p	UNID	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
466	Midazolam 5mg/ml(dormonid) inj. Ampola de 3ml	UNID	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
467	Morfina, sulfato 0,1mg/ml ampola de 1ml	UNID	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
468	Morfina, sulfato 0,2mg/ml ampola de 1ml	UNID	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
469	Omeprazol 40mg IV injetavel +diluyente de 10ml	UNID	12.000	R\$ 8,37	R\$ 100.440,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

470	Ondansetrona, cloridrato (Nausebron) 2mg/2ml	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
471	Ondansetrona, cloridrato (Nausebron) 2mg/4ml	UNID	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
472	Oxacilina Sódica 500 mg /3ml frasco-ampola + diluente	UNID	3.000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
473	Oxitocina 5UI/ml (Ocitocina 5ui/ml), ampola 1ml.	UNID	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
474	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco com 15ml	UNID	5.000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
475	Petidina, cloridrato 50mg/ml ampola de 2ml	UNID	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
476	Potássio, Cloreto 10% , ampola de 10ml	UNID	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
477	Povidine Degermante 1000 ml.	UND	600	R\$ 51,48	R\$ 30.888,00
478	Povidine Tópico 1000 ml.	UNID	600	R\$ 44,88	R\$ 26.928,00
479	Propofol 10mg/ml ampola de 20ml	UNID	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
480	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg 5ml (noripurum)	UNID	2.500	R\$ 20,23	R\$ 50.575,00
481	Sevoflurano frasco com 100 ml	UND	75	R\$ 322,92	R\$ 24.219,00
482	Sevoflurano frasco com 250ml	UND	75	R\$ 612,81	R\$ 45.960,75
483	Simeticona 75mg/ml gotas fr com 15 ml	UNID	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
484	Sódio, Cloreto 10% , ampola de 10ml	UNID	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
485	Solução glicofisiologica 500ml	UNID	12.000	R\$ 8,47	R\$ 101.640,00
486	Solução manitol 20% 250 ml	UNID		R\$ 11,14	R\$ 33.420,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

			3.000		
487	Solução Ringer lactato 500ml	UNID	8.000	R\$ 10,82	R\$ 86.560,00
488	Solução Ringer simples 500ml	UNID	8.000	R\$ 10,62	R\$ 84.960,00
489	Sulfadiazina de Prata Creme 400g	UND	500	R\$ 44,94	R\$ 22.470,00
490	Tenoxicam 20mg po liof. Inj-50fa.+50amp.dil.2ml	UND	5.000	R\$ 10,82	R\$ 54.100,00
491	Tenoxicam 40mg po+2ml dil.im/iv	UND	5.000	R\$ 14,51	R\$ 72.550,00
492	Tramadol, cloridrato 100mg/2ml(Tramal) ampola de 2ml	UND	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
493	Tramadol, cloridrato 50mg/ml(Tramal) inj. Ampola de 1ml	UND	2.000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
494	Vitamina K 10mg/ml cx com 5 ampola de 1ml (FITOMENADIONA)	UNID	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
					R\$ 3.554.873,75
TOTAL GERAL					R\$ 9.805.347,69

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.805.347,69 (nove milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o fornecimento;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de expediente, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A entrega dos produtos/serviços deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias uteis, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, que serão realizados de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Amarante do Maranhão– MA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar a Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento dos produtos deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
- d) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou documento equivalente, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para o perfeito fornecimento dos produtos a serem entregues, a proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados neste Termo de Referência bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de entrega;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por Lote.

9.2 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.16 Qualificação Técnica:

9.16.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.18. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. ANEXOS:

11.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

11.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.3 Anexo III: Minuta Cadastro Reserva;

11.4 Anexo IV: Modelo de Proposta

11.5 Anexo V: Minuta de contrato

Amarante do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2025.

Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Anexo II

Modelo de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Anexo III

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de Amarante - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Anexo V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), de de



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....
Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____